

CAMINHOS DA INCLUSÃO PERCORRIDOS PELO BRASIL

Célia Regina ROSSI¹
Eladio Sebastián HEREDERO²

RESUMO: Este texto pretende problematizar e refletir a trajetória da educação inclusiva no Brasil, para tal, é importante trazer como ela vem se constituindo. A noção de inclusão está diretamente relacionada ao direito à igualdade que, desde o século XVIII, marca as construções sociais e um ideário político e social fincado nas relações de democracia e/ou de igualdade em todo o mundo, assim como no Brasil. Mas, o que se apresenta na prática das relações sociais de hoje é uma igualdade como homogeneização e como não reconhecimento de identidades, culturas ou necessidades específicas de cada um. A inclusão e a integração vêm sendo discutidas em todo o país, mais ainda é um fato que merece mais implicação por parte de todos os atores da sociedade. Ela foi erguida primeiramente em forma de leis, decretos, documentos, e hoje vem ganhando espaço nas discussões acadêmicas mostrando as diferenças entre os dois termos, e por fim está atingindo a instituição escolar, embora ainda seja insuficiente a participação desta, no que tange à transformação do profissional preocupado em trabalhar em uma escola para todos, nos moldes de uma sociedade igualitária com respeito à diversidade. Para tal este texto argumenta a importância da formação continuada em todas as áreas do conhecimento, para a implantação de políticas públicas voltadas realmente a todos independente de suas diferenças.

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão. Políticas públicas. Educação. Formação de professores.

As pessoas portadoras de deficiências geralmente eram internadas em instituições assistenciais, no início do século XX, onde recebiam comida e abrigo. Com o passar dos anos, essas instituições foram se especializando para atender pessoas segundo o tipo de suas deficiências, nas chamadas escolas de educação especial. Assim a segregação continuou a existir, tornando-se uma segregação institucional, e que ainda está presente nos dias de hoje em alguns países do mundo, principalmente em países subdesenvolvidos ou ainda em desenvolvimento, como é o caso do Brasil. Mas o avanço em pesquisas, documentos que tratam dos direitos dos deficientes, lutas pelos próprios deficientes e suas famílias, implementação de políticas públicas em educação, trouxe benefícios para que a inclusão avançasse para as discussões dentro da escola.

A idéia que se tinha da educação especial, como um sistema pedagógico fechado, com objetivos específicos, com profissionais capacitados, métodos, conteúdos e meios diferenciados, para atendimento de uma população especial, nitidamente diferenciado do

¹ UNESP – Universidade Estadual Paulista. Instituto de Biociências - Departamento de Educação. Rio Claro –SP – Brasil. 13506-900 - creggina@hotmail.com

² UAH - Universidad de Alcalá. Departamento de Didáctica. Madrid - Alcalá de Henares – España. 28801. eladio.sebastian@uah.es

sistema geral de ensino, foi substituído por uma nova concepção de educação, a educação inclusiva, em que todos, independentemente de suas diferenças, peculiaridades, tem direito a escola, a escola para todos.

A noção de inclusão está diretamente relacionada ao direito à igualdade que, desde o século XVIII, marca as lutas sociais e um ideário político e social fincado nas relações de democracia e/ou de igualdade.

É somente a partir de meados do século XX que ocorre a guinada, trazida, em especial, pelos novos movimentos sociais, que vincula os movimentos pela inclusão ao direito à diferença [...] isso é uma grande e problemática novidade, pois a afirmação da diferença até então tinha mais afinidade com ações e ideais conservadores que mantêm desigualdades e exclusões, e anulam ou restringem as possibilidades de relações políticas e sociais democráticas. (KAUCHAKJE, 2003, p.67).

Toda essa transformação histórica repercute na idéia de democracia atual, uma democracia que é muito mais que um regime político, é um regime, que pensa cada indivíduo, fazendo parte de uma sociedade para todos, sem exclusão, sem preconceito.

A inclusão social tem como base alguns princípios que permeiam a relação com o outro, tais como: a aceitação das diferenças individuais, a valorização de cada pessoa, a convivência dentro da diversidade humana, a aprendizagem através da cooperação. Tanto a inclusão social, como a escolar, fazem parte de um processo que contribui para a construção de uma nova sociedade, através de transformações, tanto nos ambientes físicos como na mentalidade de todas as pessoas.

A questão da inclusão fere diretamente o núcleo de nossos valores e crenças. Assim, o problema que se apresenta não é apenas o de colocar uma criança com necessidades educacionais especiais em uma sala de aula, ou em uma escola, mas sim o de aprendermos como lidar com a diversidade, com a diferença e a particularidade de cada indivíduo. Para os deficientes, e outros grupos minoritários, a inclusão diz respeito ao exercício de direitos, tais como relata Kauchakje (2003, p.67):

[...] acesso à cidade, aos equipamentos de educação, ao trabalho, à assistência e previdência social, à saúde, ao lazer e à cultura. Sobretudo, diz respeito não apenas à participação no cenário social já dado (instituições, estruturas de poder, cultura, etc.), mas sim à participação na sua (re) configuração e (re) construção para que novos direitos relativos à diversidade sejam incorporados.

Falar de direitos, nesse contexto histórico no qual estamos vivendo, é falar de igualdade de direitos para todos. Mas, o que se apresenta na prática das relações sociais é uma igualdade como homogeneização e como não reconhecimento de identidades, culturas ou necessidades específicas de cada um.

O direito à igualdade supõe que as demandas e necessidades, a língua, o modo de ser e de se expressar de cada um (individualmente ou como grupo social) têm legitimidade e igual lugar no cenário social. Daí o vínculo do direito à igualdade com os movimentos por sociedades inclusivas. Por sua vez, uma sociedade calcada na igualdade entendida como homogeneização é excludente tanto no sentido de poder vir a excluir os considerados diferentes como no sentido de coibir a manifestação das diferenças. (KAUCHKJE, 2003, p.69).

O princípio de igualdade que se prega para a inclusão existir é o de civilidade e o de direito. Entretanto, o recente conceito de igualdade e inclusão no país, como homogeneização de todos, ainda está enraizado na construção das nossas relações interpessoais cotidianas.

Nos Estados Unidos, a inclusão, assim como o princípio de igualdade começaram a aparecer nas discussões governamentais, no ano de 1975, com o fim da Guerra do Vietnã e a fabricação de muitos deficientes em função da guerra. Surge assim à promulgação de Leis públicas que facilitaram e colocaram os deficientes em evidência, a integração começou a ser defendida, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento das potencialidades destas pessoas, favorecendo assim um trabalho educacional voltado à inclusão de toda a população deficiente na comunidade americana. Com isso as discussões avançaram em vários países e o Brasil não ficou fora delas.

Em outros países desenvolvidos, essa discussão já ganhou as escolas, clubes, associações, empresas e outros, enfim, toda a sociedade como apontam alguns pesquisadores, entre eles: Janesick (1994); Lichtig (1997); Skliar (1999); Jokinen (1999); Kyle (1999); mesmo que ainda parem preconceitos, as discussões estão ganhando força em todas as instituições formais e informais, e abrindo caminhos para uma nova construção de sociedade, nestes países.

A questão da inclusão chegou ao Brasil, mais ainda é um fato recente. Primeiramente ela apareceu em forma de leis, decretos, documentos, e hoje vem ganhando espaço nas discussões acadêmicas mostrando as diferenças entre os dois termos, e por fim está atingindo a instituição escolar, embora ainda seja insuficiente a participação desta, no que tange à transformação do profissional preocupado em trabalhar em uma escola para todos, nos moldes de uma sociedade igualitária com respeito à diversidade.

Atualmente, a inclusão do aluno portador de necessidades especiais em classes regulares se tornou um dos principais focos no meio educacional. Pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), Capítulo III, Seção I, art. 205, “[...] a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade [...]”. Além disso, o artigo 208, inciso III reassegura “[...] o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. A Lei nº 9394/96 (BRASIL, 1996), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu título V, Capítulo V, art. 58, parágrafo 1º, cita que “[...] haverá quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial”.

Os discursos atuais evidenciam uma urgência em incluir qualquer aluno, independentemente de sua singularidade (surdo, cego, paralisado cerebral, etc.), na escola regular; o argumento mais evocado é a Declaração de Salamanca³.

Todas as discussões que se deram em vários países, as cartas, as declarações, os documentos, a construção de políticas públicas para a educação do deficiente, tiveram um papel importante para a discussão da implantação de leis no que diz respeito à inclusão das minorias no Brasil, na medida em que muitas dessas discussões, que já estavam acontecendo em outros países, foram trazidas ao cenário político brasileiro, por meio de artigos, ONGs⁴, associações, pesquisadores, universidades, famílias das minorias, movimentos populares, etc., e trouxeram mudanças significativas ao país. (JOVER, 1999).

No Brasil os documentos começaram a incitar apontamentos, como a Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988), em seu cap. III, art. 205, afirma que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” Nesse sentido, ela é colocada como um direito de todos os seres humanos, independentemente de suas condições físicas, sociais e mentais. Mas, no que diz respeito às ações, a educação especial em todo o país, ainda tem ficado muito mais a cargo das entidades e instituições de caráter caritativo, assistencial e segregacionista.

As problematizações sobre as políticas de educação especial só começaram no Brasil no final da década de 80, quando em outros países elas já estavam bem evoluídas. (JOVER,

³Declaração de Salamanca é um documento desenvolvido por delegados da Conferência Mundial de Educação Especial realizada pela UNESCO (Agência Educacional das Nações Unidas), representando 88 governos e 25 organizações internacionais em assembleia em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994. A declaração reafirmava o compromisso para com a Educação para Todos.

⁴ ONGs, siglas para denominar Organizações Não Governamentais.

1999). No que diz respeito à educação, as leis anteriores à Lei de Diretrizes e Bases do Brasil - LDB (1996) falavam da importância da Educação Especial, mas ainda incentivavam o tratamento em centros específicos e separados da maioria da população, mas não frisavam a importância da inclusão e integração de pessoas com necessidades educacionais especiais em instituições de ensino regular.

Com a implementação da LDB no Brasil no ano de 1996 traz, em sua redação, muito do que se discutiu na elaboração da Declaração de Salamanca (ORGANIZAÇÃO..., 1994), onde foi assumido, o compromisso com a “Educação para todos” e o reconhecimento da educação para crianças, jovens e adultos, com necessidades educacionais especiais, no sistema regular de ensino.

No art. 4º, § III da LDB (BRASIL, 1996), nos deparamos com o seguinte texto: “[...] atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”. Com isso, a nova LDB de 1996 representa um avanço para a Educação Especial, considerando que apresenta um capítulo específico para essa população e sobre tudo a escolarização destes, na rede regular de ensino público. Nesse sentido, o Estado se torna responsável pela definição de políticas públicas para essa área, assim como pela igualdade de oportunidades e acompanhamento especializado aos que dele necessitam.

A Educação Especial no Brasil é entendida neste momento como: “[...] a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para os educandos que tenham necessidades especiais”. Esta definição contida no artigo 58 da LDB (BRASIL, 1996) nos mostra que são dois os princípios gerais da nova Educação Especial no Brasil.

Escolarização de todos os alunos na rede regular de ensino

Esta idéia supõe uma mudança conceitual com referência a outros modelos, supõe a passagem da escolarização dos Centros Especiais, das chamadas Escolas de Educação Especial, para a Escola Regular. Estes alunos vão ser escolarizados com meninos e meninas de sua idade e, portanto, similar ao que habitualmente se desenvolvem. Este modelo é o que se denomina Escola Inclusiva (HEREDERO, 2005).

O fato de haver a escolarização para todos em Escolas Regulares, surge conseqüências importantes na organização do ensino: as Escolas Regulares deverão, forçosamente, adaptar-se aos novos alunos que nelas entram e, não, ao contrário.

Conceito de alunos com necessidades especiais

O conceito que aparece de alunos com necessidades especiais é uma evolução do modelo anterior do aluno deficiente. Supõe que a partir desse momento a educação se centrará no ato educativo, sem levar em conta exclusivamente a deficiência, mas como este aluno se posiciona, por meio da escola que lhe da condição de exercitar suas diferenças.

Os alunos e as alunas de nossa escola se diferenciam uns dos outros na maneira como aprendem, distinguindo dos alunos que não apresentam necessidades especiais frente à educação e aqueles que apresentam. Este novo conceito se une ao de diversidade que aparece nos Parâmetros Curriculares Nacionais brasileiros, os PCNs⁵. Atender as necessidades especiais de determinados alunos é estar atento à diversidade, entendida como todas as variáveis possíveis do alunado que aparece dentro do contexto educativo. (BRASIL, 2000)

Dessa forma, a responsabilidade da escola e a atuação do professor em sala de aula deve levar em conta fatores sociais, culturais, econômicos, e a história educativa de cada aluno, como também as características pessoais de déficit sensorial, motor ou psíquico, ou de superdotação intelectual. (BRASIL, 2000). Mas a responsabilidade não é suficiente, não basta apenas garantir o acesso; é necessário que se garanta a permanência e a qualidade, possibilitando o crescimento desses indivíduos. Deve haver parcerias envolvendo a assistência e o atendimento feito por especialistas, além de formação continuada e capacitação de professores das classes regulares, para atender as demandas que aparecerem em suas salas de aula. A instituição escolar do ensino regular no Brasil sente-se despreparada para atuar com crianças com necessidades especiais, e o sistema segregador, utilizado durante muito tempo na Educação Especial, dificulta, e muito, ainda hoje, a realização das propostas de inclusão.

A LDB (BRASIL, 1996) no Brasil aponta vários caminhos que necessitam ser cobrados e realizados, significando assim, novos avanços nesta área educacional, como determina seu texto:

Art. 58 &1º – Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. A oferta desse ensino e serviço está prevista desde a educação infantil de 0 a 6 anos, estendendo-se por toda a educação básica. O Artigo 60 encaminha o compromisso da rede pública da seguinte forma: Parágrafo

⁵Os Parâmetros Curriculares Nacionais foram elaborados em 1999, procurando de um lado, respeitar diversidades regionais, culturais, políticas existentes no país e, de outro, considerar a necessidade de construir referências nacionais comuns ao processo educativo em todas as regiões brasileiras. Um dos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais é desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania.

Único – O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Tanto as reuniões em Salamanca (1994), como a LDB (1996), trouxeram avanços significativos e garantias legais para a área da Educação Especial. Porém, não se muda uma realidade construída em várias décadas de preconceito, exclusão e discriminação, de uma hora para outra, embora a inclusão seja um processo essencial à vida em sociedade.

Discutir a educação de “alunos com necessidades educativas especiais” implica resgatar o sentido da “Educação Especial”, mesmo que isto possa desagradar aos que se colocam à frente das discussões sobre “Educação inclusiva”, já que, diante de “necessidades educacionais especiais”, a educação escolar deve responder com situações de ensino-aprendizagem diferentes das organizadas usualmente para a grande maioria dos educandos, ou seja, das situações comuns de ensino regular. (MANTOAN, 1998).

Em estudos sobre a relação entre os educadores e a educação escolar, duas vias de análise podem ser utilizadas: a visão estática e a visão dinâmica.

Na visão estática, os educandos são percebidos como comuns ou “especiais”, diferentes, deficientes, anormais, etc, e a educação escolar é caracterizada como comum ou especial, visualizando-se aí uma correspondência necessária entre alunos comuns e escolas comuns, de um lado, e de outros alunos “especiais”, classes e ou escolas especiais.

De acordo com a visão dinâmica, entende-se que cada educando, na relação concreta com a educação escolar, poderá demandar uma situação de ensino-aprendizagem comum, especial, uma situação combinada (comum e especial), ou ainda uma situação compreensiva (inclusiva).

Ao se propor a discussão sobre as perspectivas da inclusão de pessoas com necessidades especiais, é fundamental que nossa análise contemple dois planos distintos, e interdependentes: o real ou a realidade tal como se apresenta e o ideal ou a esperança de realização do desejado. (MAZZOTTA, 1999). Para tal análise, faz-se necessária uma mudança na sociedade que está se construindo e na formação dos educadores, sejam os que estão na sua construção inicial, sejam os que estão na construção contínua de educadores desde muito tempo.

A formação do educador deve ter como premissa maior a educação de qualidade para todos, indistintamente, rompendo assim com valores enraizados na nossa sociedade, como preconceito e exclusão. Por outro lado, enquanto cidadãos de uma sociedade que se pretende democrática, temos que propugnar por uma educação de qualidade para todos. Essa busca não

comporta qualquer exclusão, sob qualquer pretexto. É preciso também que, para além dos ideais proclamados e das garantias legais, procuremos conhecer o mais profundamente possível as condições reais de nossa educação escolar, especialmente a pública e obrigatória. A partir daí poderemos identificar e dimensionar os principais pontos da mudança necessária para o alcance da qualidade que se espera da educação escolar e entre eles os recursos.

Construir uma educação que abranja todos os segmentos da população e cada um dos indivíduos, implica em uma ação baseada no princípio da não segregação, sem preconceito para com o outro, ou, em outras palavras, da inclusão de todos, quaisquer que sejam suas limitações e possibilidades individuais e sociais e isto significa repensar a escola que temos e a escola que desejamos. Todavia, para a conquista da educação escolar que não exclua qualquer educando, particularmente os portadores de deficiência, é preciso que se entenda que a inclusão segue necessitando de serviços ou auxílios especiais de educação.

O ponto fundamental é a compreensão de que o sentido de inclusão pressupõe a ampliação de medidas organizativas, recursos e estratégias nas situações comuns para indivíduos e grupos que se encontravam segregados (HEREDERO, 2007). Portanto, é para os alunos que estão em serviços de educação especial ou outras situações segregadas que, prioritariamente, justifica-se a busca da sua inclusão. Para os demais que apresentam necessidades educacionais, deve-se pleitear a educação escolar baseada no princípio da não segregação, ou seja, pensar a educação pra todos, dentro de uma escola inclusiva, real sentido da inclusão.

O entendimento de que nem todo portador de deficiência necessita de serviços educacionais especializados, mas sim a disposição de meios para sua adequada atenção, devendo neste caso, estar na escola comum em situação comum de ensino, desde o início de sua escolarização, reflete a aplicação do princípio da inclusão ou da não segregação.

A experiência internacional é variada neste sentido, países como a Finlândia, Dinamarca, Islândia, Suécia e Noruega, vêm adotando políticas de incentivos às famílias, às escolas e às comunidades onde alunos com necessidades educativas especiais, estão inseridos, para aprenderem, sem ônus nenhum, fato raro em todo mundo. (JOKINEN, 1999).

Nos países nórdicos, principalmente Suécia e Dinamarca, a visão de educação inclusiva começou a tomar forma na década de 80, fortalecida principalmente por exigências e demandas das famílias.

A inclusão foi sendo então respeitada e incluída nos vários espaços da instituição escolar, pouco a pouco, mas, talvez a grande diferença é que há uma longa tradição de valores

democráticos, de igualdade dos seres humanos e dos modelos de bem-estar social nos países nórdicos. (JOKINEN, 1999).

Para se concretizarem efetivas mudanças de atitudes no contexto escolar, com vistas à inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais, é preciso que se deixe de inferir ou assinalar a existência de preconceito e discriminação na escola, e se procure conhecer os principais obstáculos e suas justificativas. Outros fatores internos, tais como a organização (administrativa e disciplinar), o currículo, os métodos e recursos humanos e materiais da escola comum são os princípios determinantes das condições para a inclusão ou não-segregação, para a integração ou para a segregação de alunos portadores de deficiências. (SKLIAR, 1997).

A Lei de Diretrizes Nacionais para a Educação Especial – LDNEE (BRASIL, 2001) ⁶ institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica no Brasil, e conceitua a inclusão como um processo que pressupõe o preparo e construção de um novo sistema educacional, envolvendo recursos humanos, adequação de currículo⁷, incluindo estratégias como as adaptações curriculares individuais (HEREDERO, 1999), formação continuada dos profissionais da educação, materiais e mecanismos de suporte que assegurem o ingresso e a permanência de todas as crianças na escola.

A integração é conceituada pela LDNEE (BRASIL, 2001) como um processo que pressupõe níveis de inserção, isto é, conforme a escola vai se adequando em todas as instâncias, a criança com necessidade especial também vai buscando elementos específicos da sua diferença, para que a escola possa mediar o seu processo de ensino e aprendizagem dentro da escola regular. A LDNEE (2001) também propõe que a avaliação seja parte integrante do processo de ensino-aprendizagem, devendo ocorrer preferencialmente no âmbito da sala de aula, considerando a interação de seus agentes: cada educando em particular, o grupo de educando e o educador.

Vale à pena ressaltar que a inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais vem ocorrendo no sistema regular de ensino de forma desigual, sem levar em conta a inclusão, conforme já foram mencionadas anteriormente, face às dimensões territoriais do Brasil e à diversidade de suas condições sócio-econômicas e culturais.

Muitos outros pontos deveriam aqui figurar. Entretanto, o mais importante, neste momento, é reiterar que as atitudes da escola frente à inclusão, à integração, à interação e à segregação de educandos com necessidades especiais dependem da concepção de homem e de

⁶ Resolução CNE/CEB N° 2, de 11 de setembro de 2001.

⁷ Confira Paraná (2004).

sociedade que seus membros concretizam nas relações que estabelecem dentro e fora do ambiente escolar. É na convivência com outros e com o meio ambiente, que as necessidades de qualquer ser humano se apresentam.

Na escola, o ato de educar deve atender às necessidades de qualquer um, e é trazendo para todos os profissionais da educação, por meio de discussões, problematizações, estudos, enfim, de formação continuada sobre as diferenças, as deficiências, o preconceito, a exclusão, a normalidade e a anormalidade, que se pode iniciar o processo de construção de um saber baseado em igualdade, fraternidade, dignidade e respeito a todos, de maneira igual, mesmo sendo todos tão diferentes.

Considerações finais

Educar significa incluir todos os alunos no processo de escolarização, oferecendo-lhes condições de inclusão social, participação e integração social, indistintamente (SOUZA; GALLO, 2002). A exclusão escolar, portanto corresponde a não educação, e, à medida que a escola exclui, ela nega a sua função, dificultando a construção de uma escola fundamentada na igualdade entre os indivíduos. As ações de reintegração, sendo a prática da inclusão uma delas, foram criadas a fim de se corrigir a ameaça da não educação.

Um dia, quem sabe, chegaremos a ter uma escola onde não haverá mais a preocupação com a integração dos alunos, devido as suas diferenças, mas as crianças virão de diferentes culturas, religiões, línguas, sociedades, costumes, valores morais, situações, famílias, e nada disso será empecilho para que o processo de ensino e aprendizagem ocorra, ou melhor, essas diferenças serão valorizadas e respeitadas, dando a possibilidade de qualquer pessoa viver com dignidade.

Um dia, também, os cegos terão acesso ao sistema Braille em todas as escolas, computadores e impressoras adaptadas, livros, textos nas bibliotecas em Braille, os deficientes físicos não precisarão ser carregados pelos corredores por professores, amigos, família, pelas escadas, terão o acesso à escola com todas as adaptações que têm direito, o surdo será respeitado na sua diferença, e terá a possibilidade de aprender com um professor surdo, trabalhando em uma escola regular, usando a sua língua, que é de direito, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Este professor terá a possibilidade de mediar à construção de conhecimento de crianças surdas, que conviverão com crianças ouvintes, em uma escola inclusiva de verdade.

Pela formação continuada, pela implantação de políticas públicas voltadas realmente a todos, independente de suas diferenças, professores e alunos com necessidades educacionais especiais poderão ensinar e aprender, em uma relação dialógica de reciprocidade.

É importante observar que a escola é apenas uma dentre as inúmeras instituições sociais. Ela pode até desencadear internamente mudanças para a obtenção de resultados mais imediatos, mas, isoladamente, pouco poderá fazer ou mesmo mudar de fato, enquanto as atitudes do meio circundante permanecerem não problematizadas e continuarem se exercendo como já instaladas. O que não significa ignorar, coincidindo com Mazzota (1999), a potencialidade dinâmica da educação escolar como impulsionadora das mudanças estruturais.

No âmbito social, é importante destacar a necessidade de se rever à concepção sobre o portador de deficiência e o papel da escola, seja pelas pessoas individualmente, por grupos organizados para defesa da cidadania, pelos serviços estruturados, pelas campanhas de esclarecimento à população, etc. Ainda é preciso redimensionar as diretrizes norteadoras da ação dos órgãos públicos, da ação governamental global, dos investimentos financeiros, etc., a partir da visão dinâmica das condições do portador de deficiência, que apóiam e suplementam a educação escolar regular.

INCLUSION, PUBLIC POLICY AND EDUCATION IN BRAZIL

ABSTRACT: *This paper aims to discuss and reflect the trajectory of inclusive education in Brazil, for such it is important to bring as she is becoming. The notion of inclusion is directly related to the right to equal that from the eighteenth century marks the social constructions and political ideas and social relations stuck on democracy and / or equality in the world, as well as in Brazil. But what is presented in the practice of social relations today is as an equal and non-homogeneity and recognition of identities, cultures and specific needs of each. Inclusion and integration are being discussed all over the country, but it's still a fact that deserves more involvement by all actors of society. She was raised primarily in the form of laws, decrees, documents, and now gaining ground in academic research showing the differences between the two terms, and finally is reaching the school, although it is still insufficient participation, with regard to transformation of the trader concerned with working in a school for all, along the lines of an egalitarian society with respect for diversity. To this end this paper argues the importance of continuing education in all areas of knowledge for the implementation of public policies actually everyone regardless of their differences.*

KEYWORDS: *Inclusion. Public policy. Education. Teacher training.*

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB n.2, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. 2001a. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 04 jan. 2011.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília: SEESP, 2001b.

_____. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>>. Acesso em: 04 jan. 2011.

_____. Casa Civil. Lei n.9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 04 jan. 2011.

_____. Constituição (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 04 jan. 2011.

HEREDERO, E. S. Escuela inclusiva: ideas para ponerla en práctica. **Revista Serviço Social e Realidade**, Franca, v.16, n.1, p.111-121, 2007.

_____. A escola inclusiva: bases legais para sua organização. **Revista Educatio**, São Paulo, n.45, p.10-15, maio. 2005.

_____. **Adaptaciones curriculares**: material de Curso. Marília, Ed. da Unesp, 1999.

JANESICK, V. J. The dance of qualitative research design, metaphior, methodololatory and maning. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **Handbook of qualitative research**. London: Sage Publicacion. 1994. p.379-400.

JOKINEN, M. Alguns pontos de vista sobre a educação dos surdos nos países nórdicos. In: In: SKLIAR, C. (Org.). **Atualidade da educação bilíngüe para surdos**: processos e projetos pedagógicos. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 1999. v.1, p.105-128.

JOVER, A. Inclusão: qualidade para todos. **Revista Nova Escola**, São Paulo, n.123, p.8-17, abr. 1999.

KAUCHAKJE, S. “Comunidade Surda”: as demandas identitárias no campo dos direitos, da inclusão e da participação social. In: SILVA, I. R.; KAUCHAKJE, S.; GESUELI, Z. M.; (Org.). **Cidadania, surdez e linguagem**: desafios e realidades. São Paulo: PLEXUS, 2003. p.67-69.

KYLE, J. O ambiente bilíngüe: alguns comentários sobre o desenvolvimento do bilingüismo para os surdos. In: SKLIAR, C. (Org.). **Atualidade da educação bilíngüe para surdos**. Porto Alegre: Mediação, 1999. v.1, p.15-26.

LICHTIG, I. Considerações sobre a situação da deficiência auditiva na infância no Brasil. In: LICHTIG, I.; CARVALHO, R. M. M. (Ed.). **Audição**: abordagens atuais. Carapicuíba: Pró-Fono, 1997. p.3-22.

MANTOAN, M. T. E. Caminhos pedagógicos da inclusão. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 2., 1998, Curitiba: Anais. ABEE , 1998. (mimeo).

MAZZOTTA, M. **Educação especial no Brasil**: história e políticas públicas. 2. ed. São Paulo, Cortez, 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. [S.l.]: UNESCO, 1994. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf>>. Acesso em: 04 jan. 2011.

PARANÁ. Secretaria da Educação. O currículo e a educação especial: flexibilização e adaptações curriculares para atendimento às necessidades educacionais especiais. Curitiba: Departamento de Educação Especial, 2004.

SKLIAR, C. (Org.). A localização política da educação bilíngüe para surdos. In: SKLIAR, C. (Org.). **Atualidade da educação bilíngüe para surdos**: processos e projetos pedagógicos. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 1999. v.1, p.7-14

_____. **Educação e exclusão**: abordagens sócio antropológicas em educação especial. Porto Alegre: Mediação, 1997.

SOUZA, R. M. de; GALLO, S. Por que matamos o barbeiro? Reflexões preliminares sobre a paradoxal exclusão do outro. Educação & Sociedade, Campinas, v.23, n.79, p.39-63, ago. 2002.